LEI Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 1951.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Anápolis, autorizado a abrir um credito especial de Cr$ 35.650,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) para fazer face ao pagamento das gratificações aos membros das comissões de revisão dos lançamentos dos impostos predial urbano e pastoril.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior, será paga a razão de Cr$ 0,60 (sessenta centavos) por prédio anotado quando se tratar de funcionário ativo, e a razão de CR$ 3,00 (três cruzeiros) por prédio urbano e cada lançador e Cr$ 12,00 (doze cruzeiros) por unidade rural, quando as anotações forem feitas por pessoas designadas fora do quadro funcional.

Art. 3º. Fica anulada a dotação 8.51.2 – segunda quota para pagamento do conjunto agrícola mecanizado do orçamento vigente.

Art. 4º. Para atender a despesas autorizada no artigo 1º desta Lei, a Prefeitura utilizará a economia real, decorrente da anulação do artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 04 de setembro de 1951.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO